CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania. "

INDICAÇÃO Nº 297/2023

Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

APROVADO 18 R.O.
Sala das Sessões
Em 19 / 06 / 2023
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** à Excelentíssima Senhora Prefeita determinar ao setor competente **que os Professores de Educação Básica I possam ter o direito da adequação de carga horária: cumprimento obrigatório de jornada de trabalho excedente ao estabelecido pela lei, por exigência curricular.**

JUSTIFICATIVA

A medida visa permitir que os PEB I possam ter os mesmos direitos estabelecidos em Lei que os PEB – CEMAI, visto que o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Pedro Leopoldo vigente traz vantagens diferentes para o mesmo cargo, ambos são Professores de Educação Básica, que possuem os mesmos requisitos – Magistério em Nível Médio, com as mesmas condições de trabalho, divergindo apenas o local, sendo que, PEB I trabalha em Unidades Escolares de Educação Infantil com crianças de 3 a 5 anos, e anos iniciais do Ensino Fundamental I, e PEB - CEMAI atuam em Unidades Municipais na Educação Infantil com crianças de até 3 anos. Eles possuem os serviços prestados de igual valor, produtividade e com a mesma perfeição para elaborar atividades pedagógicas, projetos e planos de trabalhos para a faixa etária que atua e propiciar atividades significativas para as crianças através de observações e registros.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora